

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2003.
(Do Sr. Antonio Nogueira e Outros)

Acrescenta inciso no § 9º, do art.
165 da Constituição Federal, instituindo o
orçamento Participativo Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Acrescente-se um inciso no § 9º, do art. 165 da Constituição Federal com a seguinte redação:

“Art. 165.
§ 9º

III – dispor sobre a forma de participação da população, na elaboração das propostas das leis orçamentárias.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta que ora se anuncia, tem como fundamento, seguramente, a adoção do Orçamento Participativo em nível nacional, no qual, a discussão e a decisão das prioridades orçamentárias de governo pela população, servirá para democratizar o Estado brasileiro e evitar escândalos e desvios de recursos hoje existentes, fatos que tanto nos envergonham e maculam o Parlamento e o Executivo Nacional.

A prática do Orçamento Participativo tem possibilitado às pessoas de todos os segmentos da sociedade a participação mais intensa nas decisões de aplicação dos recursos públicos. Por contar com essa participação direta da população na definição de prioridades para os investimentos públicos, o inovador método de elaboração orçamentária vem-se revelando o principal instrumento de democratização da gestão de qualquer governo.

Com o Orçamento Participativo, é possível fornecer à população os bens e os serviços segundo uma escala de preferências construída da forma mais fidedigna possível. Dessa maneira, os ganhos de bem-estar social

e de efetividade, de eficácia e de economicidade no uso dos recursos públicos são, evidentemente, significativos.

Porto Alegre é o exemplo mais conhecido disso, com tamanha repercussão que chegou a romper as fronteiras brasileiras. O modelo participativo foi implementado e aperfeiçoado em três administrações do Partido dos Trabalhadores naquele município. Em pesquisa realizada pelo Laboratório de Observação Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em julho de 2000, o Orçamento Participativo atingiu 84% de aprovação pela população daquela capital.

A prática do orçamento participativo já foi implementada em mais de uma centena de municípios brasileiros, e, diante da inexistência de sistematização anterior, cada administração foi obrigada a desbravar caminho próprio para fomentar, com êxito na grande maioria dos casos, a nova técnica de elaboração da peça orçamentária.

A implementação deste novo modelo de orçamento está relacionado, fundamentalmente, com a capacidade de organização da comunidade. Quanto maior a organização social dos diferentes segmentos da sociedade, maior será a participação da coletividade na proposta de elaboração do orçamento.

Importa salientar que o orçamento participativo não termina com a sua elaboração. A fiscalização e o acompanhamento da execução orçamentária, são outros mecanismos que constam da participação da população, e é por isso que já somos referência para o mundo em matéria orçamentária.

O modelo participativo de elaboração do orçamento deve servir de inspiração ao processo de apreciação do Orçamento Geral da União pelo Congresso Nacional. É papel dos parlamentares a definição de quais são os projetos prioritários que devem receber recursos da União, de forma que as emendas individuais e de bancada estejam afinadas com o programa de desenvolvimento do país. Afinal, este programa não é só do governo, é de toda a sociedade. Muitas vezes, ocorre que os projetos não condizem com as reais necessidades da população, possuindo cunho eminentemente eleitoral. Por conta disso, cresce o número de obras mal feitas ou inacabadas em todo o Brasil.

Sala das Sessões, em de 2003.

Deputado ANTONIO NOGUEIRA
PT/AP